PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.208/2015

"Altera a Lei nº 2.191/2014 para atender às necessidades do evento".

O Povo do Município de Piumhi-MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido os seguintes dizeres do Art. 3º da Lei 2.191/2014 "*bem como as despesas decorrentes de execução*", passando o art. 3º a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Será de responsabilidade da Igreja Assembléia de Deus do Campo de Piumhi-MG a definição do calendário das atividades, dentro do mês proposto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 21 de julho de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO

CÂMARA MUNC. DE PIUMHI 04/AGO/2015 15:00 000000167

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal, cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 04 / 08 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei 2.208/15 no quadro de aviso do Municipio.

Piumhi, 21 / 07 / 15